



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3563  
01 de julho de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3563 de 01/06/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: H19 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 2374 /2021 – Secretaria de Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de itens para CAPS.  
Valor: R\$ 236,70  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: E M DE OLIVEIRA PÚBLICAS  
Processo: 2374 /2021 – Secretaria de Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de itens para o CAPS.  
Valor: R\$ 228,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3421 de 23/11/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: BRAVO MIKE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA  
Processo: 5751 /2020– Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Curso de capacitação para servidores.  
Valor: R\$ 7.500,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O.3563 de 01 /07/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Processo: 4214 /2021 Secretaria Municipal de Habitação Social  
Objeto: Aquisição de materiais de construção  
Valor: R\$ 525,01  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA ME  
Processo: 4097 /2021 Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de lixeiras para copos descartável  
Valor: R\$ 700,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º Termo aditivo ao contrato nº 142/2020, celebrado com a empresa **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q (RECAPEAMENTO), NA RUA DR. MÁRIO KROEFF, COM EXTENSÃO TOTAL DE 861,61M – BAIRRO ARCOZELO, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, através do Convênio nº 878671/2018**, prorrogando prazo vigência em 02 (seis) meses, a partir de 31 de julho de 2021.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **3º termo aditivo ao Contrato nº 061/2018**, celebrado com a empresa **PATY LAB LTDA**, tendo como objeto credenciamento de empresas para realização de diversos exames em pacientes usuários do SUS do município de Paty do Alferes, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 28 de julho de 2021.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de CINTIA ROSA GARCIA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 4288/2021 e seu apenso n.º. 3629/2021, conforme parecer da Controladoria Geral do Município.

Em, 01/07/2021.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### COMUNICADO

#### PREGÃO 079/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA**, pelo sistema registro de preços.

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município: [www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes)

Paty do Alferes, 01 de Julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA** - Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: **ROMULO ROSA DE CARVALHO** - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **JULIANO BALBINO DE MELO** - Vereadores: **JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA**, **EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**, **EDSON DA SILVA ALMEIDA**, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, **SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES** -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

#### Decreto nº 6782 de 1 de Julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                       | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido | Valor       |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-------------|
| Órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                |                     |                   |                 |             |
| 34 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 18.122.2.2213                        | MANUTENCAO DA UNIDADE | 3.3.9.0.30          | 0015              | 2980            | RS 1.600,00 |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>  |                                 |                                      |                       |                     |                   |                 | RS 1.600,00 |

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                               | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Código Reduzido | Valor       |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-------------|
| Órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                        |                     |                   |                 |             |
| 34 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 18.541.24.2319                       | GERENCIAMENTO DE AREAS VERDES | 3.3.9.0.39          | 0015              | 2966            | RS 1.600,00 |
| <b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>       |                                 |                                      |                               |                     |                   |                 | RS 1.600,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Julho de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.778 DE 01 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS ASSISTENTES SOCIAIS - TEMPORÁRIOS, DEFINIDOS NO ANEXO ÚNICO, EXCEPCIONALMENTE E POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, 2 (dois) Assistentes Sociais - Temporários conforme os cargos constantes do Anexo Único da presente Lei, reconhecido como essenciais, visando suprir duas vaga em decorrência de licença maternidade.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Art. 3º O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação.

Parágrafo único. A escolha do profissional será efetivada pela ordem de classificação no Concurso Público - Edital nº 01/2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

| VAGAS | CARGO                          |
|-------|--------------------------------|
| 02    | Assistente Social - Temporário |

I - A remuneração será de R\$2.619,51 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 20 horas semanais.

Nível de Escolaridade/Exigência do Cargo: curso superior em Serviço Social e registro no Conselho de classe.

**LEI Nº 2.777 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

Art. 1º O art. 2º da Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do Inciso IX, com a seguinte redação:

**“IX – Substituição de servidores em licenças provisórias, superiores a noventa dias, nos serviços considerados essenciais.”**

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“II – Até 2 (dois) anos, nos casos dos incisos IV, VI e IX”**

Art. 3º Inclui o parágrafo único no art. 3º da Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único - Quando houver concurso público em vigência, as vagas temporárias serão supridas por concursados, observada a ordem de classificação.”**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 414/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 6565/2020 de 29/12/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Fazenda:

| NOME                               |
|------------------------------------|
| PRISCILA SONCIN DA SILVA CONCEIÇÃO |

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL B**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

| NOME                                   |
|--|
| VANESSA NOGUEIRA PINTO DA SILVA LISBOA |

Art. 3º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 415/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento ocorrido em 11/06/2021 da servidora **ROSENEA BORGES MARQUES GOULART**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização permanente do balanceamento do quadro das **FUNÇÕES GRATIFICADAS**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância da FUNÇÃO GRATIFICADA – F.G.1 concedida a servidora **ROSENEA BORGES MARQUES GOULART** em virtude de seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de junho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 416/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FG – 2 FUNÇÃO GRATIFICADA**, do servidor **JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES**, ocupante do cargo de Professor "B", pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 417/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FG – 1 FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao servidor **JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES**, ocupante do cargo de Professor "B", pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 418/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FG – 2 FUNÇÃO GRATIFICADA**, a servidora **ROSILENE STUMBO**, ocupante do cargo de Professor "A", pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 419/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo nº 4321/2021 de 30/06/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, **FERNANDO MONÇORES VELLOSO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo DAS-3. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 420/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 045/2021 – SMO de 25/06/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores, **FLAMARYON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1660/02, **DIEGO WERNECK BAROSO**, matrícula nº 1659/02 e **ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA**, matrícula nº 1678/02, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscais do Contrato nº 105/2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE TROCA E IMPLEMENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Julho de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADO

## PREGÃO 101/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE (QUATRO) PÓLOS MUNICIPAIS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Data e Local:** 15 de julho de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:**  
[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

